PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.205 DE 11 DE ABRIL DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Alceu Silva Queiroz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública , a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede à Rua Silvio Romero, 348, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 11 de abril de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 22 Fls. 10
24 / 04 / 89